



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 Gerência de Compras
 Núcleo de Compras Diversas

Parecer SEI-GDF n.º 2/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NUCCD

PARECER ANÁLISES JURÍDICAS DE DOCUMENTAÇÕES

Trata-se do Mercado Digital nr 072/2021 cujo objeto é a **prestação de serviços continuados de remoção externa de pacientes, sob demanda, por chamada, em veículos de Suporte Avançado e de Suporte Básico, incluindo suporte Neonatal e Pediátrico, dotadas de insumos e acessórios necessários à manutenção da vida e equipamentos de salvamento pelo período de 12 (doze) meses**, cuja área demandante é a Gerência Operacional - Núcleo de Transporte conforme a justificativa constante no ELEMENTO TÉCNICO N.º **003/2021 - (71414122)**, a fim de atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

Em análise das documentações de habilitação jurídica enviada pela Empresa A. Delgado Soluções dia 12/11/21 às 10:26:17 na plataforma publinexo e juntado ao processo id 74073406, por intermédio do Parecer habilitação Jurídica n.º 1/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NUCCDA (73709792), foi constatado que o mesmo documento (74073869) também foi anexado na plataforma publinexo dia 12/11/21 às 10:10:17, por intermédio do Parecer habilitação Jurídica n.º 1/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NUCCDA (73709792), pela Empresa Taiama Rent A Car Ltda.

Sob a luz do Item 7.6 do ATO CONVOCATÓRIO N.º 072/2021 (70428799) "*É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma empresa na presente Seleção de Fornecedores, tampouco apresentação de proposta e documentação de habilitação com CNPJ distinto do cadastrado na plataforma*", tendo em vista que as documentações apresentadas são idênticas sob assinatura da Empresa Taiama Rent A Car Ltda.

Em ato contínuo, para esclarecer situação ambígua no julgamento das documentações de habilitação jurídica, **faz necessário posicionamento documentado da Empresa A. Delgado Soluções quanto as alegações** supracitadas, tendo em vista que as documentações tratadas aqui estão com "bandeira" e assinatura da empresa Taiama Rent A Car Ltda.

Ainda nesse contexto, informo que a análise acima compreende a avaliação, do ponto de vista jurídico da apresentação das documentações, ainda não possuindo caráter decisivo de julgamento, constituindo apenas, as averiguações documentais para subsidiar futuras tratativas.

É o Parecer.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MOACYR PEREIRA FILHO - Matr.0000871-7, Especialista em Compras e Contratos**, em 17/11/2021, às 09:41, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=74224924)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=74224924)
[verificador= 74224924](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=74224924) código CRC= **548EC61A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00050943/2021-06

Doc. SEI/GDF 74224924